



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 685

DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Altera o anexo II da Lei Nº 575, de 28 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação da tabela de valores de funções gratificadas da Secretaria de Educação, e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O Anexo II da Lei nº 575, de 28 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo único desta Lei.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 03 de abril de 2017.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO TABELA DE VALORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO/FUNÇÃO	NIV.	QUANT.	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)	
DIRETOR ESCOLAR	I	04	ATÉ 300 ALUNOS	636,00
	II	03	301 a 600 ALUNOS	744,00
	III	01	601 a 800 ALUNOS	852,00
	IV	01	ACIMA DE 800	960,00
SUPERVISOR ESCOLAR	I	02	ATÉ 300 ALUNOS	576,00
	II	02	301 a 600 ALUNOS	684,00
	III	01	601 a 800 ALUNOS	792,00
	IV	01	ACIMA DE 800	900,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL	I	02	ATÉ 300 ALUNOS	576,00
	II	02	301 a 600 ALUNOS	684,00
	III	01	601 a 800 ALUNOS	792,00
	IV	01	ACIMA DE 800	900,00
COORDENADOR PEDAGOGICO	I	04	ATÉ 300 ALUNOS	576,00
	II	06	301 a 600 ALUNOS	684,00
	III	02	601 a 800 ALUNOS	792,00
	IV	02	ACIMA DE 800	900,00



GABINETE DO PREFEITO

SECRETÁRIO ESCOLAR	I	04	ATÉ 300 ALUNOS	456,00
	II	03	301 a 600 ALUNOS	504,00
	III	01	601 a 800 ALUNOS	552,00
	IV	01	ACIMA DE 800	600,00
COORDENADOR DE PROGRAMAS	I	02	ATÉ 300 ALUNOS	576,00
	II	02	301 a 600 ALUNOS	684,00
	III	01	601 a 800 ALUNOS	792,00
	IV	01	ACIMA DE 800	900,00